



CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS/PE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE.

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 01/2009 T.C./PE e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 3656, de 23 de junho de 2009., e através do Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023, foi realizado a normatização de emissão de parecer técnico através da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

As Rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios.

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DO RELATÓRIO

1- DA FASE INTERNA

1.1- Da Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise prévia do Processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para atender o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias do município de Garanhuns/PE.

Preliminarmente, esclarecemos, é imprescindível pontuar que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, como exige a lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

O referido processo foi instruído com os seguintes documentos, quais são relevantes para a análise em epígrafe:

- I - Documento de Formalização da Demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar;
- III - Termo de Referência;
- IV- Minuta do Contrato.

2- DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação tem como escopo de assistir, através de análise prévia, abordando os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, conforme a exigência da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

Por fim, vale salientar que determinadas observações são feitas em caráter meramente **OPINATIVO**, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, haja vista, esta CONTROLADORIA não possuir capacidade técnica para a presente demanda.





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

3- DOS FATOS

A Controladoria Geral do Município de Garanhuns, fora provocada pela Secretaria de Administração, na pessoa do Secretário Sra. Antônio Acácio Santana de Godoy, solicitando análise e emissão de parecer técnico referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para atender o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias do município de Garanhuns/PE.

Conforme justificado pela referida Secretaria em sua documentação, a presente demanda é necessária para manutenção das condições adequadas de salubridade, e conservação dos ambientes das repartições públicas municipais. Os materiais de consumo contínuo são indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais, sendo utilizados na higienização de instalações, sanitários, áreas comuns e setores de atendimento ao público.

Por fim, a Secretaria de Administração destaca que o valor global máximo admitido é R\$1.635.987,89 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), considerando a mediana de valores estimados através de consulta de preços realizada por meio do banco de preços, analisados de forma crítica, de modo que não se verifica qualquer discrepância ou ilegalidade.

4- DA ANÁLISE

A Secretaria de Administração do Município de Garanhuns/PE, em sua documentação, acostou a minuta do Edital do processo licitatório onde estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Em relação ao Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Administração alega que se faz presente, para o corrente ano.

Quanto ao mapa de riscos (art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021), percebe-se que contem a indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventivas e de contingência.

Por fim, em caráter meramente OPINATIVO, verifica-se que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico atende as necessidades do Município.

5- RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, após a sua ratificação, a publicidade dos atos do Processo Licitatório e do Termo de contrato (se houver) no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e Portal da Transparência. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

6- CONCLUSÃO

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Desta forma, nos limites da análise técnica da controladoria, **OPINANDO** favoravelmente pela possibilidade de prosseguimento para a instauração do competente Processo, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, bem como PNCP.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, e adoção das medidas cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 20 de março de 2026.

Luiz Henrique de Almeida
Controlador Geral do Município
Mat. 25.117

Laís Thamiris Mendes Barros
Aux. processo ato de pessoal
Mat. 25.589

